



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 180958/2018

TOMADA DE PREÇOS 015/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 20 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços" oferecidas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA PEDESTRES - CENTRO URBANO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O edital foi publicado através dos meios de imprensa oficial do Estado – D.O.E. e jornal de grande circulação na região. Apresentou os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a empresa **R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP** e não se fez presente na Sessão Pública através de representante legal. A empresa proponente apresentou declaração de enquadramento como ME/EPP, de acordo com item 2.2 do Edital, podendo utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Passou então a abertura do envelope contendo a habilitação. Analisada a documentação de habilitação, constatou a regularidade dos documentos apresentados estando a empresa HABILITADA. Com houve a participação de uma única empresa e ela está devidamente habilitada para prosseguir no certame será dado seguimento na Sessão com a abertura do invólucro contendo a proposta comercial. Aberto o invólucro a Comissão procedeu então à verificação e análise da Proposta, estando a mesma em conformidade a Comissão elaborou o quadro contendo a tabela de preços de acordo com a proposta apresentada, conforme segue:

Participantes	Valor Proposto	Classif.
R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP	R\$ 135.396,56	1º

Considerando o atendimento a legislação vigente, a Comissão então procedeu a análise de preços inexequíveis ou de valores excessivos, o que não ficou constatado de plano. Tendo em vista a inexistência de interposição de recurso na fase de julgamento das propostas e considerando o critério de menor preço, a Comissão declarou vencedora a empresa **R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP**, que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 135.396,56 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei no 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada. O processo será encaminhado ao Setor de Planejamento e Obras para que se manifeste acerca das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei no 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada.

Monteiro Lobato, 20 de Dezembro de 2018.

Comissão: